PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05707/06

Autor: ADENUBIO MELO
Data: 10/01/2006
Classif.: URBANISMO
Ementa:

Institui e disciplina o horário para a realização de Serviços de Manutenção e Recuperação em Vias Públicas Municipais e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica impedido a realização de Serviços de Manutenção e Recuperação de Redes Telefônicas, Linhas de Energia, Dutos de Água e Esgoto, Gasodutos, Redes e Cabos de Transmissão, Podas de Árvores, Recapeamento e Sinalização Horizontais nas Avenidas, Ruas e Praças de grande circulação de veículos nos horários compreendidos entre as 07:00 da manhã e 19:00 horas de Segunda à Sexta-Feira. Excetuando-se os Serviços Emergenciais.

Parágrafo Único - Nos sábados, domingos e feriados, os serviços mencionados no **caput** do presente artigo poderão ser realizados no horário das 07:00 às 19:00h.

Art. 2º - Os serviços Emergenciais de que trata o artigo acima, são aqueles que se não realizados de imediato, prejudicarão o tráfego de veículos, de forma mais acentuada que a paralisação da via para o seu reparo.

Art. 3º - Os infratores incorreram em multa compreendida entre 1.000 (um mil) e 10.000 (dez mil) UFIRs.

§ 1º - A STTU fará uma campanha juntos aos demais Órgãos e Empresas de Serviços para esclarecimentos da Lei, antes que a mesma entre em vigor.

§ 2º - Os fundos angariados com as multas pelo descumprimento desta Lei, serão revertidos para os programas municipais de educação no trânsito da Cidade do Natal.

Art. 4º - A STTU enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a emissão das multas aplicadas pelo não cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de dezembro de 2005.

Rogério Marinho - Presidente
Sargento Siqueira - Primeiro Secretário
Edivan Martins - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 17/01/2006